

Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada para realização de gerenciamento, apoio técnico, monitoramento ambiental e execução de estudos e programas ambientais dos empreendimentos da VALEC, para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

PERGUNTA 38: Entendemos que os custos administrativos não estão calculados na soma dos itens 1 e 2 (Salários consultores e Salários Pessoal) incorrendo em erro de orçamento. Solicitamos a correção.

RESPOSTA 38: Ver resposta nº 3 do 1º Caderno de Perguntas e Respostas - Novo Edital.

PERGUNTA 39: Segundo o Edital e seus anexos os Produtos serão medidos por meio da apresentação dos Subprodutos, desta forma entendemos que a medição será feita por Produtos entregues, e que o controle de permanência da equipe será de responsabilidade da Contratada, não podendo este ser alvo de glosa nas medições por parte da Contratante. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 39: O Edital é estruturado em produtos que serão medidos e pagos conforme os critérios definidos em Termo de Referência, desde que atendam às especificações e necessidades. Assim, a eventual mobilização de recursos humanos e materiais inferiores àqueles utilizados para composição do orçamento referencial não gerará glosa, sendo um risco da CONTRATANTE, da mesma forma que a mobilização superior não será objeto de reequilíbrio econômico/financeiro, sendo um risco da CONTRATADA, entendimento este que deve ser extraído da Tabela 6 do Termo de Referência (linha 8 - Divergência do planejamento / execução - Quantitativos e Preços Referenciais). Por fim, no que se refere ao controle e a permanência da equipe, ressalta-se que (a) a VALEC poderá solicitar a contratação dos profissionais especificados na respectiva ficha de composição do Produto 1; (b) a CONTRATADA deve observar às especificações de equipe dos Produtos 2, 3, 5 e 6, sobretudo daquela que figurar em licenças, autorizações e outros instrumentos de controle dos órgãos ambientais e intervenientes; e (c) a VALEC pode demandar a contratação de profissional específico e determinado, caso solicitado pelas comunidades ou FCP no âmbito do Produto 10.

PERGUNTA 40: O Item 7.1.1.3 Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento do Termo de Referência fala sobre a obtenção de imagens de satélite. Entendemos que

que estas deverão obtidas através do Google Earth®, ou programa similar. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 40: A contratada deverá obter e fornecer imagens com as especificações determinadas pelo Termo de Referência. Os quantitativos foram definidos adequadamente pela VALEC, tendo parâmetros médios e referenciais. Assim, a eventual mobilização de recursos humanos e materiais inferiores àqueles utilizados para composição do orçamento referencial não gerará glosa, sendo um risco da CONTRATANTE, da mesma forma que a mobilização superior não será objeto de reequilíbrio econômico/financeiro, sendo um risco da CONTRATADA, entendimento este que deve ser extraído da Tabela 6 do Termo de Referência (linha 8 - Divergência do planejamento / execução - Quantitativos e Preços Referenciais). As despesas com pessoal, equipamentos, alojamento, laboratórios, análises, entre outras, já estão embutidas no preço do Produto, não podendo ser requerido qualquer outro valor ou acréscimo para a realização dos Produtos demandados. É vedado o pagamento direto por insumos consumidos ou por equipamentos utilizados, a título de compra ou locação, devendo estes custos estarem embutidos nos preços dos produtos contratados, conforme página 64 do Termo de Referência.

PERGUNTA 41: Não foi observada rubrica no edital para a impressão de livros presente no escopo do serviço (Item 7.1.1.6 Publicações do TR). Solicitamos revisão do orçamento.

RESPOSTA 41: Os quantitativos foram definidos adequadamente pela VALEC, tendo parâmetros médios e referenciais. Assim, a eventual mobilização de recursos humanos e materiais inferiores àqueles utilizados para composição do orçamento referencial não gerará glosa, sendo um risco da CONTRATANTE, da mesma forma que a mobilização superior não será objeto de reequilíbrio econômico/financeiro, sendo um risco da CONTRATADA, entendimento este que deve ser extraído da Tabela 6 do Termo de Referência (linha 8 - Divergência do planejamento / execução - Quantitativos e Preços Referenciais). Todos os serviços gráficos, bem como elaboração dos relatórios e demais documentos técnicos, são inerentes aos Produtos contratados e incluídos nos preços propostos, não havendo que se falar em pagamento específico para tais itens. Da mesma forma, as despesas com pessoal, equipamentos, alojamento, laboratórios, análises, entre outras, já estão embutidas no preço do Produto, não podendo ser requerido qualquer outro valor ou acréscimo para a realização dos Produtos demandados. É vedado o pagamento direto por insumos consumidos ou por equipamentos utilizados, a título de compra ou locação, devendo estes custos estarem embutidos nos preços dos produtos contratados, conforme página 64 do Termo de Referência.

PERGUNTA 42: Para os Itens 7.2 (Produto 2: Monitoramento Ambiental FIOLE - MA334) e 7.3 (Produto 3: Monitoramento Ambiental FICO - MA354) do Termo de Referência, gostaríamos de esclarecer:

a) Estes Itens listam uma série de recursos (físicos e tecnológicos) entretanto estes itens não foram identificados no orçamento ou se apresentam em quantidade insuficiente para o dimensionamento da equipe apresentada. Solicitamos revisão do orçamento.

b) Não foram identificadas rubricas para equipamentos de resgate e salvamento de fauna previstos no PBA (gancho para serpentes, cambão para mamíferos e répteis de grande porte, puçá para aves e pequenos vertebrados). Solicitamos revisão do orçamento.

c) A Valec irá disponibilizar local para a instalação dos ambulatórios veterinários. Está correto o nosso entendimento?

d) Entendemos que o tratamento de animais que eventualmente precisem ser encaminhados a clínica veterinária será pago pela Contratada e reembolsado pelo Contratante. Como deveremos proceder caso o valor destinado a este fim seja ultrapassado?

e) Em referência aos Boletins de Monitoramento do Avanço Físico da Obra, solicitamos esclarecimentos sobre a forma de apresentação deste subproduto, levando-se em conta que este tipo de atividade está diretamente associado à supervisão de obra.

f) Entendemos que as campanhas de ruído, vibração, e qualidade do ar, serão apenas supervisionadas pela Contratada. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 42: Em relação aos itens “a”, “b” e “d”, informamos que os quantitativos foram definidos adequadamente pela VALEC, tendo parâmetros médios e referenciais. Assim, a eventual mobilização de recursos humanos e materiais inferiores àqueles utilizados para composição do orçamento referencial não gerará glosa, sendo um risco da CONTRATANTE, da mesma forma que a mobilização superior não será objeto de reequilíbrio econômico/financeiro, sendo um risco da CONTRATADA, entendimento este que deve ser extraído da Tabela 6 do Termo de Referência (linha 8 - Divergência do planejamento / execução - Quantitativos e Preços Referenciais). Em relação ao item “c”, informamos que, conforme especifica o Termo de Referência (itens 7.2.1.11 e 7.3.1.11), os ambulatórios veterinários são de responsabilidade da CONTRATADA. A VALEC, contudo, pode disponibilizar espaço físico em seus canteiros de obra para tal. Não será disponibilizado outro local para esse fim às expensas da VALEC. Em relação ao item “e”, os boletins estão discriminados nos itens 7.2.1.14 e 7.3.1.14, sendo a forma de apresentação destes em meio digital observando o cruzamento de dados ambientais com os dados associados à supervisão de obra. Poderá, ainda, ser

solicitação a utilização dos sistemas e planilhas da VALEC. Em relação ao item “f”, as campanhas de ruídos e qualidade do ar são de responsabilidade da CONTRATADA e constam dos Produtos 2 e 3, ao passo que quanto às campanhas de vibrações (Produtos 2 e 3), o monitoramento é feito pelas CONSTRUTORAS, cabendo à CONTRATADA executar as ações descritas no item 7.2.1.6. (Controle e Monitoramento de Vibrações) do Termo de Referência.

PERGUNTA 43: Para o Item 7.4. (Produto 4: Monitoramento das Passagens e Mitigação de Atropelamento de Fauna - MPIF) o Edital e seus anexos apresentam quantitativo insuficiente para o equipamento ‘Camera Trapp’ e o valor atribuído para este equipamento não condiz com o valor praticado pelo mercado para a aquisição do mesmo. Solicitamos revisão do orçamento.

RESPOSTA 43: Os quantitativos foram definidos adequadamente pela VALEC, tendo parâmetros médios e referenciais. Assim, a eventual mobilização de recursos humanos e materiais inferiores àqueles utilizados para composição do orçamento referencial não gerará glosa, sendo um risco da CONTRATANTE, da mesma forma que a mobilização superior não será objeto de reequilíbrio econômico/financeiro, sendo um risco da CONTRATADA, entendimento este que deve ser extraído da Tabela 6 do Termo de Referência (linha 8 - Divergência do planejamento / execução - Quantitativos e Preços Referenciais).

PERGUNTA 44: Para o Item 7.5 (Produto 5: Monitoramento de Fauna FIOL - MF334) e 7.6 (Produto 6: Monitoramento de Fauna FICO - MF354) do Termo de Referência, gostaríamos de esclarecer:

- a) Entendemos que a equipe para a execução destes Produtos, que requerem atendimento a Instrução Normativa 13/2013 do IBAMA, foi subdimensionada. Solicitamos revisão do quantitativo.
- b) Entendemos que o valor atribuído para os profissionais 8114 (Biólogo júnior) e 8114.1 (Biólogo Auxiliar) são incompatíveis com os valores praticados pelo mercado. Solicitamos revisão do orçamento.
- c) Entendemos que para o monitoramento em campo, cada grupo de fauna será composto de, no mínimo, dois profissionais. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 44: Os quantitativos foram definidos adequadamente pela VALEC, tendo parâmetros médios e referenciais. Assim, a eventual mobilização de recursos humanos e materiais inferiores àqueles utilizados para composição do orçamento referencial não gerará glosa, sendo um risco da CONTRATANTE, da mesma

forma que a mobilização superior não será objeto de reequilíbrio econômico/financeiro, sendo um risco da CONTRATADA, entendimento este que deve ser extraído da Tabela 6 do Termo de Referência (linha 8 - Divergência do planejamento / execução - Quantitativos e Preços Referenciais). O Edital é estruturado em produtos que serão medidos e pagos conforme os critérios definidos em Termo de Referência, desde que atendam às especificações e necessidades, cabendo à CONTRATADA garantir a entrega dos produtos obedecendo às especificidades do Termo de Referência. Dentre as especificações, está incluído o controle e a permanência da equipe que figurar em licenças, autorizações e outros instrumentos de controle dos órgãos ambientais e intervenientes.

PERGUNTA 45: Para o Item 7.8 (Produto 8: Campanhas de Efluentes e Recursos Hídricos - CERH) do Termo de Referência, gostaríamos de esclarecer:

- a) Entendemos que o Produto prevê a execução de 4 campanhas para a FIOLE, considerando a periodicidade estabelecida no cronograma deste Programa. Está correto o nosso entendimento?
- b) Entendemos que a previsão de equipe técnica para execução do programa foi subdimensionada. Solicitamos revisão do orçamento.
- c) Entendemos que o quantitativo para análise de qualidade da água apresentado é insuficiente para a realização de 4 campanhas, considerando o número de pontos a serem monitorados (previstos pelo PBA da FIOLE) e ainda, que a amostragem deverá ser realizada a montante e a jusante de cada ponto. Solicitamos revisão do orçamento.
- d) Entendemos que o quantitativo para Caminhonete - 140 a 165 cv, está insuficiente para a execução de 4 campanhas de campo na FIOLE. Solicitamos revisão do orçamento.
- e) O que deverá ser considerado para a composição do Item ‘campanhas’?

RESPOSTA 45: Em relação ao item “a”, correto. Em relação aos itens “b”, “c” e “d”, os quantitativos foram definidos adequadamente pela VALEC, tendo parâmetros médios e referenciais. Assim, a eventual mobilização de recursos humanos e materiais inferiores àqueles utilizados para composição do orçamento referencial não gerará glosa, sendo um risco da CONTRATANTE, da mesma forma que a mobilização superior não será objeto de reequilíbrio econômico/financeiro, sendo um risco da CONTRATADA, entendimento este que deve ser extraído da Tabela 6 do Termo de Referência (linha 8 - Divergência do planejamento / execução - Quantitativos e Preços Referenciais). Em relação ao item “e”, devem ser considerados os serviços de coleta, transporte, análise laboratoriais, entre outros, que servem para compor e precificar o produto.

PERGUNTA 46: Para o Item 7.9 (Produto 9: Educação Ambiental e Comunicação Social - EACS) do Termo de Referência, são previstas a utilização de materiais auxiliares nas campanhas (folders, cartilhas, vídeos, cartazes, slides, comunicados para rádio, sites etc). Não encontramos rubrica para impressão deste material. Solicitamos revisão do orçamento.

RESPOSTA 46: Os quantitativos foram definidos adequadamente pela VALEC, tendo parâmetros médios e referenciais. Assim, a eventual mobilização de recursos humanos e materiais inferiores àqueles utilizados para composição do orçamento referencial não gerará glosa, sendo um risco da CONTRATANTE, da mesma forma que a mobilização superior não será objeto de reequilíbrio econômico/financeiro, sendo um risco da CONTRATADA, entendimento este que deve ser extraído da Tabela 6 do Termo de Referência (linha 8 - Divergência do planejamento / execução - Quantitativos e Preços Referenciais). Todos os serviços gráficos, bem como elaboração dos relatórios e demais documentos técnicos, são inerentes aos Produtos contratados e incluídos nos preços propostos, não havendo que se falar em pagamento específico para tais itens, conforme página 64 do Termo de Referência.

PERGUNTA 47: Para o Item 7.10 (Produto 10: Comunidades Tradicionais - ACMT) do Termo de Referência, gostaríamos de esclarecer:

a) Entendemos que está excluído do escopo deste Produto a execução do Plano Básico Ambiental Indígena (PBAi) da FICO, e a execução do Plano Básico Ambiental Indígena (PBAi) da FIOL. Está correto o nosso entendimento?

b) Entendemos que estão excluídos do escopo deste Produto a elaboração dos Estudos de Componentes Indígenas da FIOL e da FICO. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 47: O escopo do Produto 10 é aquele definido pelos itens 7.9.1.1 a 7.9.1.7 do Termo de Referência.

PERGUNTA 48: Entendemos que os Produtos e Subprodutos, escopo deste Edital, tratam apenas dos trechos 1 e 2 da FIOL e 1 e 2 da FICO. Está correto o nosso entendimento? **RESPOSTA 48:** FIOL 1, FIOL 2 e FICO 1, com exceção do Produto 10, no qual são previstas ações pontuais e específicas necessárias à elaboração dos subprodutos Plano de Trabalho do Componente Indígena da (PTCi); e Plano Básico Ambiental Indígena (PBAi), itens 7.9.1.4 e 7.9.1.5 do Termo de Referência, respectivamente, localizados no trecho FICO 2 (TIX).

PERGUNTA 49: Serão aceitas a contratação de profissionais na modalidade PJ, através de MEI, ou RPA?

RESPOSTA 49: Sim, nos termos do item 11.1.2.9, alínea "b" do Edital.

PERGUNTA 50: O Edital traz como base para a sua composição de preço os Acórdãos TCU 1297/2003 e 1051/2004. Entendemos que extrapolar a realidade dos Editais analisados por estes Acórdãos para novos Editais, como o caso do Edital N° 009/2019, que apresenta quantitativos enxutos e custo administrativo limitados a 20%, possa configurar na impossibilidade de execução dos serviços presentes no escopo deste. Não prevê rubricas para despesas com passagens aéreas e diárias é incomum para serviços desse porte, não está alinhado com a realidade de execução do objeto deste certame, e não é recorrente em Editais lançados pela administração pública nos últimos anos. Desta forma solicitamos revisão do orçamento.

RESPOSTA 50: Os quantitativos foram definidos adequadamente pela VALEC, tendo parâmetros médios e referenciais. Assim, a eventual mobilização de recursos humanos e materiais inferiores àqueles utilizados para composição do orçamento referencial não gerará glosa, sendo um risco da CONTRATANTE, da mesma forma que a mobilização superior não será objeto de reequilíbrio econômico/financeiro, sendo um risco da CONTRATADA, entendimento este que deve ser extraído da Tabela 6 do Termo de Referência (linha 8 - Divergência do planejamento / execução - Quantitativos e Preços Referenciais). Desde que os produtos estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência, eles serão devidamente medidos e pagos, conforme critérios igualmente definidos naquele documento. As despesas com pessoal, equipamentos, alojamento, laboratórios, análises, entre outras, já estão embutidas no preço do Produto, não podendo ser requerido qualquer outro valor ou acréscimo para a realização dos Produtos demandados. É vedado o pagamento direto por insumos consumidos ou por equipamentos utilizados, a título de compra ou locação, devendo estes custos estarem embutidos nos preços dos produtos contratados, conforme página 64 do Termo de Referência.

PERGUNTA 51: O item 4.2.IX (pág. 10 do Anexo I- TR) exige que "Todos os profissionais de nível superior deverão estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, conforme determina a Resolução CONAMA n° 01 de 16/03/88, regulamentada pela IN n° 10/2013 IBAMA." Por outro lado, no que se refere a Licitante não há exigência de apresentação do CTF/IBAMA nem no Edital, nem no TR, embora conste no ANEXO VI a necessidade de informação do n° do CTF/IBAMA e respectiva validade. Dessa forma, entendemos que basta que uma das consorciadas apresente a informação relativa ao CTF/IBAMA, visto que trata-se de Qualificação da Licitante, que no caso de Consórcio, é admitido o somatório das experiências. Nosso atendimento está correto?

RESPOSTA 51: Não está correto o entendimento. O CTF/IBAMA não é documento comprobatório de experiência da licitante. Assim, a informação deverá ser fornecida por parte de cada consorciada, conforme item 6.11.1 do Edital e será confirmada pela Comissão.

PERGUNTA 52: Entendemos que o Edital tem como contratação, os serviços constantes dos trechos: FIOL 1, FIOL 2, FICO 1 e FICO 2. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 52: FIOL 1, FIOL 2 e FICO 1, com exceção do Produto 10, no qual são previstas ações pontuais e específicas necessárias à elaboração dos subprodutos Plano de Trabalho do Componente Indígena da (PTCi); e Plano Básico Ambiental Indígena (PBAi), itens 79.1.4 e 7.9.1.5 do Termo de Referência, respectivamente, localizados no trecho FICO 2 (TIX).

PERGUNTA 53: Com relação ao ‘Produto 8 Campanhas de Efluentes e Recursos Hídricos (CERH)’, descrito no Termo de Referência, entendemos que a previsão de 04 (quatro) campanhas diz respeito exclusivamente à FIOL, uma vez que o PBA (Plano Básico Ambiental) desta ferrovia preconiza a execução de campanhas semestrais para este Programa. Logo, entendemos que não deverão estar previstas as campanhas (CERH) para a FICO. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 53: Não está correto. Os serviços constantes do Termo de Referência serão executados na FIOL 1, na FIOL 2 e na FICO 1, com exceção do Produto 10, no qual são previstas ações pontuais e específicas necessárias à elaboração dos subprodutos Plano de Trabalho do Componente Indígena da (PTCi); e Plano Básico Ambiental Indígena (PBAi), itens 79.1.4 e 7.9.1.5 do Termo de Referência, respectivamente, localizados no trecho FICO 2 (TIX).

PERGUNTA 54: A Com relação ao Produto 10 Comunidades Tradicionais, perguntamos:

- a. Devemos considerar a elaboração do Plano de Trabalho do Componente Quilombola (PTCq) da FIOL, o Estudo do Componente Quilombola (ECQ) da FIOL, a elaboração do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAq) da FIOL, a elaboração do Plano de Trabalho do Componente Indígena da (PTCi) da FICO, a elaboração do Plano Básico Ambiental Indígena (PBAi) da FICO, a elaboração do Plano de Trabalho do Componente Indígena da (PTCi) da FIOL e a elaboração do Plano Básico Ambiental Indígena (PBAi) da FIOL, estando excluído do escopo deste Produto a execução dos referidos Programas. O nosso entendimento está correto?
- b. Entendemos que não fará parte do escopo do Produto os Estudos de Componentes Indígenas da FIOL e da FICO. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 54: O escopo do Produto 10 é aquele definido pelos itens 7.9.1.1 a 7.9.1.7 do Termo de Referência.

PERGUNTA 55: A minuta do Contrato, disponível nos documentos disponibilizados junto com o Edital, define ser de responsabilidade da CONTRATADA “eventuais multas aplicadas pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, em decorrência de eventual irregularidade causada pela execução dos serviços contratados”. Entretanto, por se tratar de um escopo amplo e com diversas partes interessadas, como será julgada a responsabilidade pelo não cumprimento de ações previstas no processo de licenciamento e possível diligenciamento da Contratada para buscar solucionar de forma pró-ativa possíveis irregularidades identificadas.

RESPOSTA 55: Será avaliada internamente, por meio da apuração das questões eventualmente apresentadas pelo ente aplicador da multa e confrontação com as informações prestadas pela CONTRATADA, dando à ela amplo direito à defesa e ao contraditório.

PERGUNTA 56: Levando-se em conta a otimização da equipe executora, entendemos que os biólogos previstos na composição da equipe de resgate de fauna poderão desempenhar funções de resgate de fauna e de germoplasma?

RESPOSTA 56: O Edital é estruturado em produtos que serão medidos e pagos conforme os critérios definidos em Termo de Referência, desde que atendam às especificações e necessidades, cabendo à CONTRATADA garantir a entrega dos produtos obedecendo às especificidades do Termo de Referência. Dentre as especificações, está incluído o controle e a permanência da equipe que figurar em licenças, autorizações e outros instrumentos de controle dos órgãos ambientais e intervenientes.

PERGUNTA 57: No que se refere à contratação dos profissionais para a execução dos trabalhos, independentemente de sua especialidade / área de conhecimento, todos estes previstos nas composições das equipes listadas no edital, entendemos esta contratação pode vir a ser por RPA, MEI ou subcontratação?

RESPOSTA 57: As condições de subcontratação constam do item 8.8 do Termo de Referência. Os profissionais apresentados como equipe técnica na habilitação não podem ser subcontratados. Relativamente à hipótese de contratação dos profissionais na forma de MEI ou RPA, é possível, desde que observado o item 11.1.2.9, alínea "b" do Edital.

PERGUNTA 58: Dada a imprevisibilidade dos custos com o atendimento médico-veterinário, entendemos que os valores serão pagos pela contratada e reembolsados

é a contratante desde que atendidos os critérios de autorização para encaminhamento?

RESPOSTA 58: Os quantitativos foram definidos adequadamente pela VALEC, tendo parâmetros médios e referenciais. Assim, a eventual mobilização de recursos humanos e materiais inferiores àqueles utilizados para composição do orçamento referencial não gerará glosa, sendo um risco da CONTRATANTE, da mesma forma que a mobilização superior não será objeto de reequilíbrio econômico/financeiro, sendo um risco da CONTRATADA, entendimento este que deve ser extraído da Tabela 6 do Termo de Referência (linha 8 - Divergência do planejamento / execução - Quantitativos e Preços Referenciais).

PERGUNTA 59: Dada a imprevisibilidade dos custos relacionados ao tratamento de animais, entendemos que os valores serão pagos pela contratada e reembolsados pelo contratante bem como a se verba de tratamento médico-veterinário prevista for ultrapassada, desde que atendido os critérios para encaminhamento de animais, haverá margem para a continuidade dos serviços de tratamento ainda sob o custo da contratante?

RESPOSTA 59: Os quantitativos foram definidos adequadamente pela VALEC, tendo parâmetros médios e referenciais. Assim, a eventual mobilização de recursos humanos e materiais inferiores àqueles utilizados para composição do orçamento referencial não gerará glosa, sendo um risco da CONTRATANTE, da mesma forma que a mobilização superior não será objeto de reequilíbrio econômico/financeiro, sendo um risco da CONTRATADA, entendimento este que deve ser extraído da Tabela 6 do Termo de Referência (linha 8 - Divergência do planejamento / execução - Quantitativos e Preços Referenciais).

PERGUNTA 60: A Instrução Normativa nº 13/2013, do IBAMA, define as metodologias de amostragem e realização das campanhas de campo de monitoramento de fauna silvestre para diversos empreendimentos, incluindo ferrovias. Assim, dado o dimensionamento das equipes de monitoramento de fauna da FICO e da FIOF, gostaríamos de conhecer se as metodologias atendem à referida Instrução Normativa? Da mesma forma, as atividades previstas para o monitoramento de fauna atropelada deverão atender a metodologia apresentada na Instrução Normativa nº 13/2013, do IBAMA?

RESPOSTA 60: Os quantitativos foram definidos adequadamente pela VALEC, tendo parâmetros médios e referenciais. Assim, a eventual mobilização de recursos humanos e materiais inferiores àqueles utilizados para composição do orçamento referencial não gerará glosa, sendo um risco da CONTRATANTE, da mesma

forma que a mobilização superior não será objeto de reequilíbrio econômico/financeiro, sendo um risco da CONTRATADA, entendimento este que deve ser extraído da Tabela 6 do Termo de Referência (linha 8 - Divergência do planejamento / execução - Quantitativos e Preços Referenciais). As metodologias baseiam-se na IN 13/13 e estão discriminadas no Plano Básico Ambiental e no Plano de Trabalho de Fauna aprovados pelo IBAMA, os quais devem ser seguidos para a execução dos serviços.

PERGUNTA 61: No que se refere ao monitoramento de fauna, a contratante entende que cada equipe de especialistas (mastofauna, herpetofauna, avifauna ictiofauna e zoobentos) é composta de, no mínimo, dois profissionais, sendo um deles técnico e outro auxiliar?

RESPOSTA 61: O Edital é estruturado em produtos que serão medidos e pagos conforme os critérios definidos em Termo de Referência, desde que atendam às especificações e necessidades, cabendo à CONTRATADA garantir a entrega dos produtos obedecendo às especificidades do Termo de Referência. Dentre as especificações, está incluído o controle e a permanência da equipe que figurar em licenças, autorizações e outros instrumentos de controle dos órgãos ambientais e intervenientes.

PERGUNTA 62: A contratante entende que cada equipe de especialista (mastofauna, herpetofauna, ictiofauna, avifauna e zoobentos) terá um veículo dedicado ao longo da campanha ou são previstos compartilhamentos de veículos, exemplo, mastofauna + herpetofauna. Foi verificada a não se verifica a não aderência dos quantitativos de veículos para todas as frentes na planilha de preços.

RESPOSTA 62: O Edital é estruturado em produtos que serão medidos e pagos conforme os critérios definidos em Termo de Referência, desde que atendam às especificações e necessidades, cabendo à CONTRATADA garantir a entrega dos produtos obedecendo às especificidades do Termo de Referência. Dentre as especificações, está incluído o controle e a permanência da equipe que figurar em licenças, autorizações e outros instrumentos de controle dos órgãos ambientais e intervenientes. Os quantitativos foram definidos adequadamente pela VALEC, tendo parâmetros médios e referenciais. A quantidade das camionetes foi definida considerando a necessidade e a eficiência do uso.

PERGUNTA 63: Entendemos que a equipe de monitoramento de atropelados terá veículo dedicado. Em caso afirmativo, este será o rodoferroviário?

RESPOSTA 63: O Edital é estruturado em produtos que serão medidos e pagos conforme os critérios definidos em Termo de Referência, desde que atendam às especificações e necessidades, cabendo à CONTRATADA garantir a entrega dos

produtos obedecendo às especificidades do Termo de Referência. Os quantitativos foram definidos adequadamente pela VALEC, tendo parâmetros médios e referenciais, cabendo à CONTRATADA a gestão do uso dos recursos humanos e materiais para consecução dos produtos.

PERGUNTA 64: No que se refere a equipe de monitoramento de atropelados, esta será dedicada apenas a essa atividade ou no dimensionamento a contratante entende que a atividade será realizada por outra equipe?

RESPOSTA 64: O Edital é estruturado em produtos que serão medidos e pagos conforme os critérios definidos em Termo de Referência, desde que atendam às especificações e necessidades, cabendo à CONTRATADA garantir a entrega dos produtos obedecendo às especificidades do Termo de Referência, bem como fazer a gestão do uso dos recursos humanos e materiais para consecução dos produtos.

PERGUNTA 65: Alguns profissionais elencados nas planilhas de quantidades apresentadas no Termo de Referência possuem pisos salariais definidos em Resoluções publicadas por seus respectivos Conselhos de Classe. Entretanto, entendemos que a contratação destes profissionais poderá ocorrer com remuneração inferior ao piso salarial estabelecido, estando em conformidade com os acordos firmados entre as empresas e os Sindicatos aos quais estão vinculadas. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 65: A responsabilidade pelo pagamento dos profissionais bem como observância da legislação trabalhista é totalmente da Contratada. A VALEC está adquirindo e pagando por produto unitário.

PERGUNTA 66: COM RELAÇÃO À FICO - No PBA é informado que "será implantado um viveiro de mudas ou contratado um viveiro comercial (com registro junto ao RENASEM, conforme decreto federal 5.153/04) com estrutura adequada para produzir as mudas, utilizando as sementes e materiais vegetativos oriundos do resgate de germoplasma". Para o caso de implantação de viveiro, este recurso ficará a cargo da VALEC. Está correto o entendimento?

RESPOSTA 66: O escopo deste Edital se refere aos produtos e subprodutos descritos no Termo de Referência, no caso específico definidos pelos itens 7.2.1.9 e 7.3.1.9 do Termo de Referência.

PERGUNTA 67: COM RELAÇÃO A FIOL e FICO - Não foi possível identificar o(a) profissional que ficará dedicado à elaboração do Boletim de Controle e Minimização de Desmatamento. Pode-se considerar o profissional 9006 (Engenheiro Ambiental, Florestal, Civil, Agrônomo, Geólogo, Geógrafo - Auxiliar)?

RESPOSTA 67: O Edital é estruturado em produtos que serão medidos e pagos conforme os critérios definidos em Termo de Referência, desde que atendam às especificações e necessidades, cabendo à CONTRATADA garantir a entrega dos produtos obedecendo às especificidades do Termo de Referência.

PERGUNTA 68: COM RELAÇÃO A FIOLE e FICO - Não foi possível identificar o(a) profissional que ficará dedicado à realização das vistorias aos plantios compensatórios e paisagísticos e consequente elaboração dos Boletins de Plantio

Compensatório. Pode-se considerar o profissional 9006 (Engenheiro Ambiental, Florestal,

Civil, Agrônomo, Geólogo, Geógrafo - Auxiliar)?

RESPOSTA 68: O Edital é estruturado em produtos que serão medidos e pagos conforme os critérios definidos em Termo de Referência, desde que atendam às especificações e necessidades, cabendo à CONTRATADA garantir a entrega dos produtos obedecendo às especificidades do Termo de Referência.

PERGUNTA 69: No edital está previsto uma equipe de acompanhamento de supressão de vegetação para resgate de fauna. Entende-se que o quantitativo se refere a apenas uma equipe por trecho de obra. O entendimento da contratante é de que haverá uma equipe de resgate de fauna para cada equipe de supressão de vegetação e que, caso haja mais de uma equipe de supressão de vegetação por trecho, há margem para aditivos de equipes. Visto que não é possível perante legislação equipes de supressão desacompanhadas, este entendimento está correto?

RESPOSTA 69: O Edital é estruturado em produtos que serão medidos e pagos conforme os critérios definidos em Termo de Referência, desde que atendam às especificações e necessidades, cabendo à CONTRATADA garantir a entrega dos produtos obedecendo às especificidades do Termo de Referência. Os quantitativos foram definidos adequadamente pela VALEC, tendo parâmetros médios e referenciais. Assim, a eventual mobilização de recursos humanos e materiais inferiores àqueles utilizados para composição do orçamento referencial não gerará glosa, sendo um risco da CONTRATANTE, da mesma forma que a mobilização superior não será objeto de reequilíbrio econômico/financeiro, sendo um risco da CONTRATADA, entendimento este que deve ser extraído da Tabela 6 do Termo de Referência (linha 8 - Divergência do planejamento / execução - Quantitativos e Preços Referenciais).

PERGUNTA 70: Os veterinários previstos na composição da equipe de resgate de fauna deverão estar alocados nos CETAS instalados ou na frente de supressão de vegetação?

RESPOSTA 70: Aos veterinários caberão as atividades resumidas nos itens 7.2.1.1, 7.3.1.11 e 8.5 do Termo de Referência.

PERGUNTA 71: Os médicos veterinários, se baseados nos CETAS, podem ser contratados como plantonistas em regime de 30h semanais conforme CFMV?

RESPOSTA 71: O Edital é estruturado em produtos que serão medidos e pagos conforme os critérios definidos em Termo de Referência, desde que atendam às especificações e necessidades, cabendo à CONTRATADA garantir a entrega dos produtos obedecendo às especificidades do Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA a gestão dos recursos humanos e materiais necessários.

PERGUNTA 72: Os auxiliares de campo previstos na composição da equipe de resgate de fauna podem ser contratados via RPA?

RESPOSTA 72: Sim, desde que observado o item 11.1.2.9, alínea "b" do Edital.

PERGUNTA 73: O CETAS a ser montado nas frentes de supressão nos trechos precisa de alguma documentação associada à vigilância sanitária ou seguir algum protocolo municipal ou estadual para sua instalação ou serão apenas de caráter temporário?

RESPOSTA 73: Conforme especifica o Termo de Referência (itens 7.2.1.11 e 7.3.1.11), os ambulatórios veterinários são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no que se referir a quaisquer protocolos, municipal ou estadual, para sua instalação.

PERGUNTA 74: Considerando que o tratamento de animais será pago pela contratada e reembolsado pelo contratante e a verba de tratamento médico-veterinário prevista for ultrapassada, desde que atendido os critérios para encaminhamento de animais, haverá margem para a continuidade dos serviços de tratamento ainda sob o custo da contratante?

RESPOSTA 74: Os quantitativos foram definidos adequadamente pela VALEC, tendo parâmetros médios e referenciais. Assim, a eventual mobilização de recursos humanos e materiais inferiores àqueles utilizados para composição do orçamento referencial não gerará glosa, sendo um risco da CONTRATANTE, da mesma forma que a mobilização superior não será objeto de reequilíbrio econômico/financeiro, sendo um risco da CONTRATADA, entendimento este que deve ser extraído da Tabela 6 do Termo de Referência (linha 8 - Divergência do planejamento / execução - Quantitativos e Preços Referenciais).

PERGUNTA 75: No âmbito do resgate de fauna, monitoramento de fauna e monitoramento de zoopassagens os veículos previstos precisam ser tracionados

(4x4) e com caçamba, tipo pick-up. Podem ser aplicados outros modelos de veículos 4x2 com caçamba tipo pick-up Strada ou tracionados (4x4) com bagageiro topo Jimmy?

RESPOSTA 75: O Edital é estruturado em produtos que serão medidos e pagos conforme os critérios definidos em Termo de Referência, desde que atendam às especificações e necessidades, cabendo à CONTRATADA garantir a entrega dos produtos obedecendo às especificidades do Termo de Referência e fazer a gestão dos recursos humanos e materiais necessários para tal.

PERGUNTA 76: Para monitoramento de ferrovias e rodovias os monitoramentos são instrumentalizados pela Instrução Normativa 13/2013 do IBAMA. Para a FICO entende-se que o PBA atende ao escopo da IN13/2013, porém, para a FIOL, o PBA, por ser anterior à IN 13/2013, não foi previsto tal atendimento. Atualmente, as equipes previstas para os monitoramentos de fauna para FICO e FIOL atendem a IN 13/2013? Os monitoramentos de atropelamentos e zoopassagens para FICO e FIOL, se em andamento, vêm sendo desenvolvidos de acordo com a IN IBAMA 13/2013?

RESPOSTA 76: Os quantitativos foram definidos adequadamente pela VALEC, tendo parâmetros médios e referenciais. Assim, a eventual mobilização de recursos humanos e materiais inferiores àqueles utilizados para composição do orçamento referencial não gerará glosa, sendo um risco da CONTRATANTE, da mesma forma que a mobilização superior não será objeto de reequilíbrio econômico/financeiro, sendo um risco da CONTRATADA, entendimento este que deve ser extraído da Tabela 6 do Termo de Referência (linha 8 - Divergência do planejamento / execução - Quantitativos e Preços Referenciais). As metodologias baseiam-se na IN 13/13 e estão discriminadas no Plano Básico Ambiental e no Plano de Trabalho de Fauna aprovados pelo IBAMA, os quais devem ser seguidos para a execução dos serviços.

PERGUNTA 77: Caso os monitoramentos atendam a IN 13/2013, notadamente o corpo técnico está subdimensionado em termos de quantitativo de profissionais como remuneração. O entendimento da contratante é que este corpo técnico atende para a execução dos serviços conforme legislação? Se sim, poderia disponibilizar último relatório de campanha para avaliação da estratégia amostral?

RESPOSTA 77: Os quantitativos foram definidos adequadamente pela VALEC, tendo parâmetros médios e referenciais. Assim, a eventual mobilização de recursos humanos e materiais inferiores àqueles utilizados para composição do orçamento referencial não gerará glosa, sendo um risco da CONTRATANTE, da mesma forma que a mobilização superior não será objeto de reequilíbrio econômico/financeiro, sendo um risco da CONTRATADA, entendimento este que

deve ser extraído da Tabela 6 do Termo de Referência (linha 8 - Divergência do planejamento / execução - Quantitativos e Preços Referenciais As metodologias baseiam-se na IN 13/13 e estão discriminadas no Plano Básico Ambiental e no Plano de Trabalho de Fauna aprovados pelo IBAMA, os quais devem ser seguidos para a execução dos serviços.

PERGUNTA 78: No monitoramento de fauna, a contratante entende que cada equipe de especialistas (mastofauna, herpetofauna, avifauna ictiofauna e zoobentos) é composta de, no mínimo, dois profissionais? Sendo um técnico e um auxiliar.

RESPOSTA 78: O Edital é estruturado em produtos que serão medidos e pagos conforme os critérios definidos em Termo de Referência, desde que atendam às especificações e necessidades, cabendo à CONTRATADA garantir a entrega dos produtos obedecendo às especificidades do Termo de Referência. Dentre as especificações, está incluído o controle e a permanência da equipe que figurar em licenças, autorizações e outros instrumentos de controle dos órgãos ambientais e intervenientes.

PERGUNTA 79: A contratante entende que cada equipe de especialista (mastofauna, herpetofauna, ictiofauna, avifauna e zoobentos) terá um veículo dedicado ao longo da campanha? Ou são previstos compartilhamentos de veículos, exemplo, mastofauna + herpetofauna. Verifica-se a não aderência dos quantitativos de veículos para todas as frentes na planilha de preços.

RESPOSTA 79: O Edital é estruturado em produtos que serão medidos e pagos conforme os critérios definidos em Termo de Referência, desde que atendam às especificações e necessidades, cabendo à CONTRATADA garantir a entrega dos produtos obedecendo às especificidades do Termo de Referência. Dentre as especificações, está incluído o controle e a permanência da equipe que figurar em licenças, autorizações e outros instrumentos de controle dos órgãos ambientais e intervenientes.

PERGUNTA 80: A equipe de monitoramento de atropelados terá veículo dedicado? Se sim, esse será o rodoferroviário?

RESPOSTA 80: O Edital é estruturado em produtos que serão medidos e pagos conforme os critérios definidos em Termo de Referência, desde que atendam às especificações e necessidades, cabendo à CONTRATADA garantir a entrega dos produtos obedecendo às especificidades do Termo de Referência. Os quantitativos foram definidos adequadamente pela VALEC, tendo parâmetros médios e referenciais, cabendo à CONTRATADA a gestão do uso dos recursos humanos e materiais para consecução dos produtos.

PERGUNTA 81: O contratante entende que o número de câmera trap é adequado à realização do estudo? Se sim, poderia informar o racional do quantitativo? Número de câmeras x zoopassagens x dias de amostra.

RESPOSTA 81: Os quantitativos foram definidos adequadamente pela VALEC, tendo parâmetros médios e referenciais. Assim, a eventual mobilização de recursos humanos e materiais inferiores àqueles utilizados para composição do orçamento referencial não gerará glosa, sendo um risco da CONTRATANTE, da mesma forma que a mobilização superior não será objeto de reequilíbrio econômico/financeiro, sendo um risco da CONTRATADA, entendimento este que deve ser extraído da Tabela 6 do Termo de Referência (linha 8 - Divergência do planejamento / execução - Quantitativos e Preços Referenciais).

PERGUNTA 82: A equipe de monitoramento de atropelados será dedicada apenas a essa atividade ou no dimensionamento a contratante entende que a atividade será realizada por outra equipe?

RESPOSTA 82: O Edital é estruturado em produtos que serão medidos e pagos conforme os critérios definidos em Termo de Referência, desde que atendam às especificações e necessidades, cabendo à CONTRATADA garantir a entrega dos produtos obedecendo às especificidades do Termo de Referência, bem como fazer a gestão do uso dos recursos humanos e materiais para consecução dos produtos.

PERGUNTA 83: Foram realizados estudos de hotspots de atropelamentos em consonância com a IN 13/2013 para definição das zoopassagens?

RESPOSTA 83: Os quantitativos foram definidos adequadamente pela VALEC, tendo parâmetros médios e referenciais. Assim, a eventual mobilização de recursos humanos e materiais inferiores àqueles utilizados para composição do orçamento referencial não gerará glosa, sendo um risco da CONTRATANTE, da mesma forma que a mobilização superior não será objeto de reequilíbrio econômico/financeiro, sendo um risco da CONTRATADA, entendimento este que deve ser extraído da Tabela 6 do Termo de Referência (linha 8 - Divergência do planejamento / execução - Quantitativos e Preços Referenciais). Os serviços devem ocorrer conforme metodologia prevista no PBA e no Plano de Trabalho de Fauna aprovados pelo IBAMA.

PERGUNTA 84: É possível realizar a contratação de profissionais da equipe técnica específicos através de MEI ou subcontratação? Exemplo: Arqueólogo, Antropólogo, etc.

RESPOSTA 84: As condições de subcontratação constam do item 8.8 do Termo de Referência. Os profissionais apresentados como equipe técnica na habilitação não podem ser subcontratados. Relativamente à hipótese de contratação dos

profissionais na forma de MEI, é possível, desde que observado o item 11.1.2.9, alínea "b" do Edital.

PERGUNTA 85: Como atender as legislações e convenções de sindicatos com valores de profissionais e categorias abaixo do mínimo permitido? Exemplo: Biólogos Junior, Biólogos Auxiliares, Jornalista, entre outros.

RESPOSTA 85: A responsabilidade pelo pagamento dos profissionais bem como observância da legislação trabalhista é totalmente da Contratada. A VALEC está adquirindo e pagando por produto unitário.

PERGUNTA 86: Tendo em vista que a VALEC contratará, junto com a obra, a implantação de um viveiro em cada lote de obras, nos quais serão produzidas pelo menos o dobro das mudas necessárias para o recobrimento das áreas desmatadas durante a construção e necessárias à compensação, entende-se que o(a) responsável pelo viveiro (acompanhamento do desenvolvimento das mudas) ficará a cargo dessa empresa. Está correto o entendimento?

RESPOSTA 86: O escopo deste Edital se refere aos produtos e subprodutos descritos no Termo de Referência, no caso específico definidos pelos itens 7.2.1.9 e 7.3.1.9 do Termo de Referência.

PERGUNTA 87: No PBA é informado que "será implantado um viveiro de mudas ou contratado um viveiro comercial (com registro junto ao RENASEM, conforme decreto federal 5.153/04) com estrutura adequada para produzir as mudas, utilizando as sementes e materiais vegetativos oriundos do resgate de germoplasma". Para o caso de implantação de viveiro, este recurso ficará a cargo da VALEC. Está correto o entendimento?

RESPOSTA 87: O escopo deste Edital se refere aos produtos e subprodutos descritos no Termo de Referência, no caso específico definidos pelos itens 7.2.1.9 e 7.3.1.9 do Termo de Referência.

PERGUNTA 88: Não foi possível identificar o(a) profissional que ficará dedicado à elaboração do Boletim de Controle e Minimização de Desmatamento. Pode-se considerar o profissional 9006 (Engenheiro Ambiental, Florestal, Civil, Agrônomo, Geólogo, Geógrafo - Auxiliar)?

RESPOSTA 88: O Edital é estruturado em produtos que serão medidos e pagos conforme os critérios definidos em Termo de Referência, desde que atendam às especificações e necessidades, cabendo à CONTRATADA garantir a entrega dos

produtos obedecendo às especificidades do Termo de Referência. Isto inclui a gestão dos recursos humanos e materiais, necessária à consecução dos produtos previstos.

PERGUNTA 89: Não foi possível identificar o(a) profissional que ficará dedicado à realização das vistorias aos plantios compensatórios e paisagísticos e consequente elaboração dos Boletins de Plantio Compensatório. Pode-se considerar o profissional 9006 (Engenheiro Ambiental, Florestal, Civil, Agrônomo, Geólogo, Geógrafo - Auxiliar)?

RESPOSTA 89: O Edital é estruturado em produtos que serão medidos e pagos conforme os critérios definidos em Termo de Referência, desde que atendam às especificações e necessidades, cabendo à CONTRATADA garantir a entrega dos produtos obedecendo às especificidades do Termo de Referência. Isto inclui a gestão dos recursos humanos e materiais, necessária à consecução dos produtos previstos.

OBSERVAÇÕES:

As respostas para os questionamentos 39 à 48, 50, 52 à 64, 66 à 71, 73 à 84 e 86 à 89 são de inteira responsabilidade da **Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial – SUGAT**.

As respostas para os questionamentos 38, 49, 51, 57, 65, 72 e 85 foram fornecidas pela **Comissão Permanente de Licitações – CPL**.

Brasília 22 de Julho de 2020.

José Luiz D'Abadia Júnior

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 261/2020, de 20/07/2020